



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—\*\*\*—

LEI Nº 255/78

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a fazer Doação Gratuita à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Espírito Santo, de uma área de propriedade da Municipalidade, medindo 170,61 m<sup>2</sup>. (Cento e setenta metros e sessenta e um centímetros quadrados), situada na Praça Ana Mattos, na Cidade de Itarana;
- Artº. 2º** - Na área objeto da presente Doação, será construído pela Secretaria de Estado da Fazenda, um Prédio condig no para abrigar a Coletoria Estadual e demais órgãos fazendários do Estado;
- Artº. 3º** - O Senhor Prefeito Municipal deverá fazer constar da Escritura Pública, cláusulas onde se proíba dar outro destino ao imóvel a não ser o do Artigo acima e re verter o imóvel a Doadora, caso não seja iniciada a construção dentro do prazo de vinte e quatro (24) me ses, a partir da data da assinatura da mesma;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—\*\*\*—

**Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 1978.**

**JOSE LUIZ DE MARTIN**  
**Prefeito Municipal**

A  
Fazenda  
21.9.78

## Fazenda constrói 12 agências

Doze prédios de 183 metros quadrados de área e de dois pavimentos serão construídos, até o final do ano, em vários municípios para a instalação de agências da Secretaria da Fazenda. O custo individual de cada projeto é de Cr\$ 737 mil e os recursos necessários para a execução já foram alocados, pelo Estado e pelo Ministério da Fazenda. O Departamento Estadual de Obras já está autorizado a executar os trabalhos, nos seguintes municípios: Anchieta, Alfredo Chaves, Apiacá, Barra de São Francisco, Domingos Martins, Conceição do Castelo,

Iconha, Itarana, Iúna, Mimoso do Sul, Muqui e São Gabriel da Palha.

O térreo dos prédios será destinado à agência da Secretaria da Fazenda e o outro pavimento, à residência do agente arrecadador. Os terrenos foram todos doados pelas Prefeituras dos municípios beneficiados.

Todas as agências da Secretaria da Fazenda tiveram seu equipamento substituído, (máquinas e móveis), informou o órgão, o que foi possível mediante convênios assinados com o Ministério da Fazenda.